



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



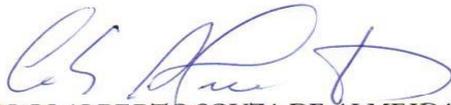
Manaus, segunda-feira, 10 de dezembro de 2012.

Ano III, Edição nº 545, Pág. 2

Art. 1º. O Procurador-Geral de Contas, Carlos Alberto Souza de Almeida, irá atuar como Plantonista no período de 22 de dezembro de 2012 a 07 de janeiro de 2013:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de dezembro de 2012.



CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador - Geral

PORTARIA Nº 32, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa os Procuradores de Contas que atuarão como Plantonistas no período de 08/01/2013 a 28/02/2013.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores de Contas que atuarão como plantonistas nas ausências dos titulares das Procuradorias, no período de 08 de janeiro a 28 de março de 2013:

I. Procuradora Elissandra Monteiro Freire, como primeira plantonista;

II. Procuradora Evelyn Freire de Carvalho, como segunda plantonista;

III. Procurador Carlos Alberto Souza de Almeida, como terceiro plantonista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2012.



CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador - Geral

PORTARIA Nº 33, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a tramitação processual para o mês de dezembro.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do relatório final de atividades nas Procuradorias de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º. A distribuição processual pela Diretoria do Ministério Público de Contas será realizada até o dia 17 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do disposto no *caput* os processos que tramitam em caráter de urgência.

Art. 2º. O relatório mensal, relativo ao mês de dezembro, deverá ser entregue a Diretoria do Ministério Público de Contas até o último dia útil do ano em curso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2012.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 10 de dezembro de 2012.

Ano III, Edição nº 545, Pág. 3


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador - Geral

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 04, do Processo Administrativo nº 7116/2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 538/2012 da DJUR, às fls. 11;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora ERICA DO AMARAL LOPES, deste Tribunal de Contas, no evento "CURSO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E A NOVA ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS", a ser ministrado, no período de 10 a 14.12.12, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, que se dará por meio da empresa Consultre - Consultoria e Treinamento, inscrita no CNPJ sob nº 36.003.671/0001-53, situada a Avenida Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sala 502 - Centro - Vila Velha/ES. O valor total da inscrição é de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no curso "CONTABILIDADE PÚBLICA E A NOVA ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

EXTRATO

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Convênio IRB/TCE-AM, firmada entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e o INSTITUTO RUI BARBOSA.

01. Data: 06/12/2012.

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Instituto Rui Barbosa.

03. Espécie: Aditivo de prazo ao Convênio original.

04. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Convênio originário IRB/TCE-AM, prorrogando sua vigência até 31/08/2013, para manutenção dos produtos, objeto da cláusula primeira, também do Convênio originário.

Manaus, 06 de dezembro de 2012

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PAUTA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1)PROCESSO Nº 2671/2012

Anexo: 3087/2009

Obj.: . Recurso Ordinário, ref. ao processo nº 3087/2009

Órgão: SEMULSP

Recorrente: Geny Castilho

Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

2)PROCESSO Nº 2565/2012

Anexo: 05/2009

Obj.: . Recurso de Revisão, ref. ao processo nº 5/2009

Órgão: UEA

Recorrente: José Aldemir de Oliveira

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

3)PROCESSO Nº 6132/2011

Anexo: 3238/2006

Obj.: . Recurso Ordinário, ref. ao processo nº 3238/2006

Órgão: Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - FVS

Recorrente: Antonio Evandro Melo de Oliveira

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

